
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024.....

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA



AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Diante das informações e dos documentos existentes no processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO (adjudico e homologo) o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no Artigo 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para contratação do cantor **JALDO RODRIGUES** para apresentação artística musical na Festa Pública do São Pedro 2024, às 18h00min do dia 30/06/2024, com duração de noventa minutos, no Povoado Entroncamento de Laje neste Município de Laje (BA) , junto a empresa **SEMRETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.615.817/0001-62, conforme regras previstas em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada, pelo valor contratado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Disponibilize-se este ato e os outros exigidos pela legislação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência desta Prefeitura,

Laje, 26 de junho de 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 121 DE 03 DE JULHO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Remover a pedido a servidora JACIRA REIS DOS SANTOS, matrícula nº 373. da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Administração e Finanças até 31 de dezembro 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje- BA, em 03 de Julho de 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 120, de 03 de julho de 2024.

Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2024.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO DA SERVIDORA
CONFORME PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
001/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Laje-BA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar a servidora efetiva a partir de **03.07.2024**, sendo:

- I- **MARLI ANDRADE PEIXOTO**, professora efetiva da Rede Municipal de Educação de Laje - Bahia, matrícula nº 311, lotada na Escola Municipal Madre Maria do Rosário de Almeida.

Art. 2º Fica esta servidora suspensa por **90 DIAS**, no período de **03/07/2024 a 30/09/2024**, **por ter cometido infração de agressão física contra outra servidora no ambiente laboral.**

Art. 3º Fica comprovada a responsabilidade da servidora pela **Prática Infracional Dolosa.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAJE-BA, 03 DE JULHO DE 2024.

Indiamara Andrade Ferreira Alves
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 150 de 19 de abril de 2024.